



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 409/2004

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º)- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2004.

Artigo 2º)- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante as seguintes providências:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03001:- DIVISÃO DE SECRETARIA

03001:0412200212.122 – Elaboração do Plano Diretor

30000000:- DESPESAS CORRENTES

33000000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000:- APLICACÕES DIRETAS

33903900:- Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica .R\$- 30.000,00

07000:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030204281.131 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital

40000000:- DESPESAS DE CAPITAL

44000000:- INVESTIMENTOS

44900000:- APLICACÕES DIRETAS

44905200:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 100.000,00

Artigo 3º)- Como recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 406/2004.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2004.

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal